



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

PORTARIA 282/2021

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021, a ser usufruída a partir do dia 01 de Julho de 2021 a 20 Julho de 2021**, a funcionária Pública Municipal **KATIA JESUS NORLOK, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 283/2021

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R

E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 07 de Junho de 2020 a 06 de Junho de 2021, a ser usufruída a partir do dia 01 de Julho de 2021 a 20 Julho de 2021**, a funcionária Pública Municipal **KENIA WILICEA FERREIRA DE REZENDE, Assistente de Administração II**, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 279/2021

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 20 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020, a ser usufruída a partir do dia 01 de Julho de 2021 a 30 Julho de 2021**, o funcionário Público Municipal **RICARDO LUIZ THEODORO, Agente de Administração**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 281/2021

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021, a ser usufruída a partir do dia 01 de Julho de 2021 a 20 Julho de 2021**, a funcionária Pública Municipal **THALINE RIBEIRO MENDES DE REZENDE, Fiscal de Tributação**, lotada na Diretoria Tributária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 280/2021

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de Junho de 2020 a 31 de Maio de 2021, a ser usufruída a partir do dia 01 de Julho de 2021 a 20 Julho de 2021**, o funcionário Público Municipal **THIAGO CANDIDO DE REZENDE, Gestor de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar n. 070 /2021

Rochedo/MS, 02 de julho de 2021

“Altera e acrescenta artigos à Lei Complementar nº 038 de 02 de Junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Poder Executivo Municipal de Rochedo – MS e do Anexo I, e dá outras providências.”

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I do Quadro Permanente Símbolo, Cargo, carga horária, atribuição, requisito e quantidade, grupo: Atividades Finalísticas e Administrativas – Carreira: Fiscalização - da Lei Complementar nº 038 de 02 de junho de 2015 passa a vigorar com nova redação, nos termos do anexo “A” desta Lei.

Parágrafo único. Fica, portanto, criada mais três vaga de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - A criação das vagas de Médicos visam o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas de Médicos, fica Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e do inciso IX do art. 11 da [Lei Orgânica](#) Municipal.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 2º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

ANEXO A

GRUPO: Atividades Finalísticas

CARREIRA: Saúde Pública

QP - SPS 2	Médico	Carga horária 24 h	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidade de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito, realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica, e todo o disposto em sua regulamentação profissional.	Superior com registro no CRM	05	R\$ 8.960,00
------------	--------	--------------------	--	------------------------------	----	--------------